



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110  
Centro - Cep: 37930-000 - Capitólio-MG  
CNPJ: 16.726.028/0001-40

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Capitólio – MG, **CRISTIANO GERALDO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, IV, da Lei Orgânica Municipal, vem propor a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Capitólio autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores do Município de Capitólio, no percentual de 10,16% (por cento) em respeito ao previsto no §3º do art.1º da Lei Complementar 01/2008, cuja base de cálculo será o salário vigente no mês de dezembro de 2021, para estabelecer o valor a ser pago, inclusive, do mês de janeiro de 2022.

**Paragrafo Único:** O reajuste referido no caput deste artigo abrange todos os servidores públicos, titulares de emprego de natureza efetiva, temporários, comissionados, bem como pensionistas, desde que respeitado o teto estabelecido pelo art. 37, XI da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentaria própria, ficando ainda autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementares e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitólio, 17 de janeiro de 2022.

  
**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
Prefeito de Capitólio/MG

RECEBEMOS  
MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
19 / 01 / 2022  
*Felipe Bezerra*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO  
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110  
Centro – Cep: 37930-000 – Capitólio-MG  
CNPJ: 16.726.028/0001-40

**Ilustríssima Senhora  
Miriam Salete Rattis Batista Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.**

Em cordial visita, remeto a Vossa Senhoria, e por vosso intermédio aos demais Vereadores, o anexo Projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Conforme se depreende do anexo projeto de lei, objetiva o Executivo, a **revisão dos vencimentos dos servidores públicos, a partir deste mês, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)**, incidente sobre a remuneração paga no mês de dezembro/2021 para acrescer à remuneração a ser paga a partir, inclusive, do mês de janeiro/2022.

Ressalta-se que o percentual de 10,16% foi estabelecido com referência ao índice do INPC em respeito ao §3º do art.1º da Lei Complementar 01/2008, desta forma, o reajuste será apenas para correção inflacionária dos valores percebidos pelos servidores municipais.

Diante o exposto, e considerando que o mês de janeiro é a data base para correção das remunerações dos servidores, remetemos o anexo projeto de lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres *edís*, **requerendo que seja o presente projeto votado em REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, tendo em vista que sua incidência é retroativa ao primeiro dia do corrente mês e o pagamento dos servidores, dentro do mês de competência, com a aplicação do índice proposto, só se torna possível, com a aprovação do projeto.

Na oportunidade, reiterando a Vossa Senhoria, e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Capitólio, 17 de janeiro de 2022.

  
**CRISTIANO GERALDO DA SILVA**  
Prefeito de Capitólio/MG